

JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. DINORÁ NASCIMENTO LOIOLA

Eu, **Inessa Tavares Cremasco Possimoser**, Secretária Municipal de Assistência Social de Placas – Pará, venho, por meio deste documento, apresentar a justificativa para Locação de um imóvel de propriedade da Sra. Dinorá Nascimento Loiola, localizado na Rua 14, Bairro Boa Esperança, Lote 10, Quadra 224, na cidade de Placas – PA, com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social em um único prédio, proporcionando melhor organização, atendimento e acolhimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se atualmente instalada em espaço improvisado e inadequado, o que compromete a qualidade dos atendimentos prestados à população, especialmente no que diz respeito ao sigilo necessário nos atendimentos sociais e às condições de trabalho dos servidores. A crescente demanda por serviços socioassistenciais exige uma estrutura física compatível com a complexidade das atividades desempenhadas pela pasta.

O imóvel objeto da presente locação destina-se à instalação da sede da Secretaria, onde funcionarão os setores administrativos, setor de benefícios eventuais, coordenação, atendimento ao público, arquivo, almoxarifado, sala de reuniões e espaço de acolhimento inicial a usuários em situação de vulnerabilidade. A centralização dos serviços visa oferecer maior eficiência, conforto e acessibilidade à população.

Conforme certidão emitida por servidora designada (Cleidiane da Silva Mota), após vistoria e busca minuciosa, foi constatada a inexistência de imóveis públicos vagos que atendam às necessidades da Secretaria, conforme estabelecido nos incisos II e III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com despacho formal da Secretária Municipal de Assistência Social.

Após análise do mercado local, constatou-se que não há pluralidade de imóveis privados disponíveis que atendam simultaneamente aos critérios técnicos, localização e estrutura física necessária, sendo identificado apenas um imóvel adequado, de propriedade da Sra. Dinorá Nascimento Loiola, localizado na Rua Quatorze, Bairro Boa Esperança, Placas – PA.

O imóvel apresenta condições favoráveis, com área construída de 172m², três salas, banheiros, recepção, cozinha e área lateral coberta, conforme registrado no laudo técnico emitido pela engenheira civil Victoria Guimarães Alexandre – CREA/PA nº 1516282400, que avaliou o valor locatício compatível com os parâmetros de mercado, conforme exige o §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O imóvel se destaca pela sua localização estratégica, em área de fácil acesso à população, e pela sua estrutura física compatível com as necessidades da Secretaria, permitindo o pleno funcionamento dos setores administrativos, de atendimento e apoio.

Além disso, o imóvel é construído em alvenaria, rebocado, pintado, com piso cerâmico e forro em PVC, estando em bom estado de conservação, sem apresentar infiltrações, goteiras ou problemas elétricos, exigindo apenas adequações mínimas, como instalação de aparelhos de ar-condicionado e pequenas adaptações internas, caso necessário, para melhor adequação dos ambientes de trabalho.

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a locação de imóvel cujas características de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço esteja compatível com o praticado no mercado, e haja justificativa da escolha do imóvel. O §5º do mesmo artigo determina, ainda, que a escolha seja precedida de justificativa e laudo de avaliação técnica, os quais constam nos autos do processo. A compatibilidade orçamentária foi verificada pelo setor competente, que atestou a existência de saldo e realizou reserva orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 para cobrir a despesa de locação mensal de R\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 2025.

Diante da urgência da necessidade, da inexistência de imóvel público disponível, da compatibilidade do valor com o mercado e da regular instrução processual, justifica-se a locação do imóvel por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V e §5º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e um atendimento mais digno à população de Placas – PA.

Sendo assim, solicito a tramitação do presente processo para formalização da locação do imóvel citado, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e, sobretudo, um atendimento mais eficiente e digno à população usuária dos serviços socioassistenciais do nosso município.

Placas/PA, 11 de Julho de 2025.

INESSA TAVARES CREMASCO POSSIMOSER
Sec. De Assistência Social